

REQUERIMENTO Nº , DE 2026
(Do Sr. Deputado Marcos Braz)

Requeiro a Vossa Excelência, na forma dos arts. 113, inciso I e § 1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o encaminhamento da indicação anexa, ao Ministério da Educação, sugerindo a adoção de providências para a construção do novo prédio do Instituto Benjamin Constant e para a retomada da confecção de livros em braile em parceria com o FNDE.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, na forma dos arts. 113, inciso I e § 1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o encaminhamento da indicação anexa, ao Ministério da Educação, sugerindo a adoção de providências para a construção do novo prédio do Instituto Benjamin Constant e para a retomada da confecção de livros em braile em parceria com o FNDE.

Sala de Sessões, de julho de 2026

MARCOS BRAZ

Deputado Federal (PSDB-RJ)



INDICAÇÃO Nº , DE 2026
(Do Sr. Deputado Marcos Braz)

Sugere ao Ministério da Educação, a adoção de providências para a construção de novo prédio do Instituto Benjamin Constant e para a retomada da confecção de livros em braile em parceria com o FNDE.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

O Instituto Benjamin Constant - IBC é instituição centenária e referência nacional e internacional na educação, reabilitação e produção de material acessível para pessoas com deficiência visual.

Atualmente, a estrutura física da sede do IBC, localizada na Avenida Pasteur, no Rio de Janeiro/RJ, encontra-se defasada diante da crescente demanda por atendimento especializado. Nesse sentido, faz-se urgente viabilizar a construção do novo prédio da instituição, projeto que já conta com aprovação do Ministério da Educação.

A obra é fundamental para a modernização da infraestrutura física do Instituto, bem como para a ampliação da capacidade de atendimento aos estudantes e pacientes com deficiência visual de todo o país.

Somado a isso, é imprescindível a retomada da confecção e distribuição de livros em braile destinados à rede pública federal de ensino, por meio de parceria entre o Instituto Benjamin Constant e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

A interrupção dessa política pública impactou diretamente milhares de estudantes da rede pública e fragilizou o acesso a materiais didáticos acessíveis. A retomada da produção é medida urgente para garantir a inclusão educacional e assegurar o direito à educação de estudantes com deficiência visual em todo o território nacional.

Ambas as medidas se alinham ao princípio constitucional da igualdade de condições de acesso e permanência na escola, previsto no art. 206, I, da Constituição Federal, e efetivam a Lei Brasileira de Inclusão - Lei nº 13.146/2015.

Diante da relevância social e do impacto direto dessas pautas na promoção da acessibilidade, da educação inclusiva e da qualidade dos



serviços prestados às pessoas com deficiência visual, submeto esta Indicação à apreciação de Vossa Excelência, na expectativa de acolhimento.

Sala de Sessões, de julho de 2026

MARCOS BRAZ

Deputado Federal (PSDB-RJ)

Apresentação: 15/07/2026 18:54:49,803 - Mesa

INC n.1456/2026



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265928834300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Braz

